



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## AUTÓGRAFO Nº 57/2025

### PROJETO DE LEI Nº 043/2025 – EXECUTIVO.

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária do exercício, conforme preceitua o inciso II do §1.º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) suplementados se necessário, destinado à manutenção e desenvolvimento de ações voltadas à Educação Especial, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>LOCAL: 02.07.12 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>12.367.0145.2131.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
Ficha 840 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Artigo 2.º** - O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de anulação de dotação orçamentária, conforme preceitua o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

<b>LOCAL: 02.07.03 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0150.2020.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Ficha 235 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpátia do Centro Oeste*


**Artigo 3.º** - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Artigo 4.º** - Ficam inalteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Artigo 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".*

*ALVINLÂNDIA, 07 DE OUTUBRO DE 2.025.*

  
Everton Aurélio Cardoso Gomes  
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
Tatiana Soares Briquezi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.